



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA CIEE/SC, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESCOLHA E TREINAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **Vanderlei Weber**, inscrito no CPF sob o nº ***229.299***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA- CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, com sede na Rua Antônio Dib Mussi nº 473, centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-110, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.310.564/0001-81, neste ato representada pelo seu Procurador habilitado Sr. **Marcelo Firmino Vaz**, inscrito no CPF sob o nº ***286.979***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, e que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 38/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 04/2025 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar “a promoção da integração ao mercado de trabalho”, e a “formação para o trabalho”, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE/SC

- a) MANTER CONTRATO ESPECÍFICOS COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONTENDO AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO DE SEUS ALUNOS;
- b) OBTER DA UNIDADE CONCEDENTE A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO E SOBRE OS RESPECTIVOS PROGRAMAS DE ATIVIDADES A SEREM OFERECIDOS;
- c) PROMOVER O AJUSTE DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO DEFINIDAS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA EMISSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO;
- d) ENCAMINHAR À UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO OS ESTUDANTES CADASTRADOS E INTERESSADOS NA(S) OPORTUNIDADE(S);
- e) PROVIDENCIAR TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ESTÁGIO E ENCAMINHAR A NEGOCIAÇÃO DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DO ESTAGIÁRIO;
- f) ASSESSORAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, QUANDO ACORDADO, EM SUA SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTÁGIO;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- g) NOTIFICAR À UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, QUALQUER IRREGULARIDADE INFORMADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONSTATADA NO PROGRAMA DO ESTÁGIO E/OU NA SITUAÇÃO ESCOLAR DOS ESTAGIÁRIOS;
- h) EFETUAR O PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO MENSAL AO ESTAGIÁRIO NO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS RESPECTIVOS VALORES PELA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) ASSINAR OS DOCUMENTOS CONCERNENTES AO ESTÁGIO, NA FORMA DA LEI;
- b) OFERTAR INSTALAÇÕES QUE TENHAM CONDIÇÕES DE PROPORCIONAR AO EDUCANDO ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM SOCIAL, PROFISSIONAL E CULTURAL, BEM COMO FORNECER OS DADOS NECESSÁRIOS À AVALIAÇÃO DAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES;
- c) DESIGNAR UM SUPERVISOR, DE SEU QUADRO DE PESSOAL, COM FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DESENVOLVIDA NO CURSO DO ESTAGIÁRIO, PARA ORIENTAR E SUPERVISIONAR ATÉ 49 (QUARENTA E NOVE) ESTAGIÁRIOS SIMULTANEAMENTE;
- d) MANTER EM FAVOR DO ESTAGIÁRIO, SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS NO VALOR DE MERCADO, PODENDO SER APÓLICE COLETIVA, ENCAMINHADA EM CONJUNTO COM O CIEE/SC;
- e) ENTREGAR AO ESTAGIÁRIO, POR OCASIÃO DE SEU DESLIGAMENTO, UM TERMO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO, CONTENDO A INDICAÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, DOS PERÍODOS E DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO;
- f) MANTER A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A RELAÇÃO DE ESTÁGIO;
- g) ENVIAR À INSTITUIÇÃO DE ENSINO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, RELATÓRIO DE ATIVIDADES, COM VISTA OBRIGATÓRIA AO ESTAGIÁRIO;
- h) FORMALIZAR AS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ADEQUANDO SUAS CONDIÇÕES ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO COM ASSESSORIA DO CIEE/SC NOS LIMITES DO ART. 5 DA LEI 11.788/08;
- i) RECEBER OS ESTUDANTES ENCAMINHADOS MANTENDO ENTENDIMENTOS SOBRE AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, INFORMANDO AO CIEE/SC OS NOMES DOS SELECIONADOS PARA O ESTÁGIO;
- j) INFORMAR MENSALMENTE AO CIEE/SC A FREQUÊNCIA DOS ESTAGIÁRIOS;
- k) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
- l) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
- m) EXERCER, EM PLENITUDE, A PARCERIA EDUCACIONAL A SER ESTABELECIDADA, NÃO PERMITINDO O DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS NO TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO;
- n) REDUZIR, PELA METADE, A JORNADA DE ESTÁGIO, DURANTE O PERÍODO DE PROVAS ESCOLARES, CUJO CALENDÁRIO SERÁ FORNECIDO ANTECIPADAMENTE PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- o) SOMENTE PERMITIR QUE O ESTUDANTE INICIE O ESTÁGIO QUANDO O TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO ESTIVER DEVIDAMENTE ASSINADO POR TODAS AS PARTES ENVOLVIDAS;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R\$ 60,00 (sessenta Reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

§ 1º - As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio serão as seguintes:

Item	Especificação/ escolaridade	Unid.	Categoria	Quant. Unitária	Quant. Vagas	Valor Unitário	Valor anual por vaga	Valor Total
01	Nível Médio	Mensal	4 horas – 20 horas semanais	09 meses	40	750,29	6.752,61	270.104,40
02	Nível Superior	Mensal	6 horas – 30 horas semanais	09 meses	09	1.125,45	10.129,05	91.161,45
03	Contribuição Institucional por vaga/estagiário	Mensal	-	09 meses	49	441 total 09 meses	Unitário 60,00	Total 26.460,00
Valor total de contratação							R\$ 387.725,85	

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 25 de março de 2025.

MARCELO FIRMINO VAZ
Procurador
CONTRATADA

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: